

TERMO ADITIVO 17/2023 AO CONVÊNIO Nº 010/SMS. G/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6018.2018/0010217-2

CONVENENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

OBJETO DO CONVENIO Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO Incluir recurso correspondente ao INCENTIVO 100% SUS PORTARIA GM/MS Nº 513, DE 26 DE ABRIL DE 2023

DOTAÇÃO 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00, Fonte do Recurso 02.1.600.1168.


O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS ZAMARCO** Secretário Municipal da Saúde, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE**, e **INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA** com sede em São Paulo, na Rua Pascoal Moreira nº 450, inscrita no CNPJ sob o nº 03.456.304/0001-56, CNES nº 2091550, com seu Estatuto Social arquivado no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 354839, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 926013, neste ato representado por seu Presidente Sr. GUIDO AQUINO, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA** resolvem celebrar Termo Aditivo nº 17/2023 ao Convênio nº 010/SMS. G/2018, consoante Despacho Autorizatório publicado no DOC de 30/05/2023, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto incluir recurso correspondente ao INCENTIVO 100% SUS PORTARIA GM/MS Nº 513, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Considerando a adesão ao Incentivo Financeiro 100% SUS do INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA, CNES nº 2091550, localizado no Município de São Paulo (SP) fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ **1.857.177,62** (um milhão e oitocentos e cinquenta e sete mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de São Paulo.

O Teto do prestador passa a ser o que segue:



RESUMO FINANCEIRO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
MC SIA	874.909,04	10.498.908,48
AC SIA	423.560,16	5.082.721,92
TOTAL MAC	1.298.469,20	15.581.630,40
FAEC SIA	208.344,00	2.500.128,00
TOTAL SIA - MAC + FAEC	1.506.813,20	18.081.758,40
SIA TESOIRO MUNICIPAL RETINA	171.816,00	2.061.792,00
TOTAL SIA MAC + TESOIRO	1.678.629,20	20.143.550,40
MC SIH	154.726,55	1.856.718,60
AC SIH	235.886,89	2.830.642,68
TOTAL SIH - MAC	390.613,44	4.687.361,28
INCENTIVO 100% SUS PT MS 513/2023	154.764,80	1.857.177,62
SIH TESOIRO MUNICIPAL PT 91/2021 - CIRURGIAS ORL	222.753,44	2.673.041,28
TOTAL SIH MAC + TESOIRO	613.366,88	7.360.402,56
TOTAL GERAL	2.446.760,88	29.361.130,56

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

O Parágrafo terceiro da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo terceiro. A CONVENIENTE repassará à CONVENIADA o INCENTIVO 100% SUS definido na PORTARIA GM/MS Nº 513, DE 26 DE ABRIL DE 2023, no montante anual de **R\$ 1.857.177,62** (um milhão e oitocentos e cinquenta e sete mil e cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a **R\$ 154.764,80** (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) que serão incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de São Paulo

Diante disso o prestador deixará de receber o valor mensal de **R\$ 152.282,31** (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos) que a Secretaria vinha financiando com recursos do Tesouro Municipal denominado como INCENTIVO MUNICIPAL (EQUIVALENTE 100% SUS) TESOIRO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA mantém a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - **Tabela SUS do Ministério da Saúde.**

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS- SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 15.581.630,40** (quinze milhões e quinhentos e oitenta e um mil e seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) correspondente a **R\$ 1.298.469,20** (um milhão e duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) mensais, sendo o valor mensal de **R\$ 423.560,16** (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta reais e dezesseis centavos) para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade” o de **R\$ 874.909,04** (oitocentos e setenta e quatro mil e novecentos e nove reais e quatro centavo) para os identificados como de “Média Complexidade” financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, acrescidos do valor anual estimado em **R\$ 2.500.128,00** (dois milhões quinhentos mil cento e vinte e oito reais) correspondentes a **R\$**



208.344,00 (duzentos e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais) mensais financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, conforme estimativa físico-financeira constante na FPO parte integrante deste Termo

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 4.687.361,28** (quatro milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondentes a **R\$ 390.613,44** (trezentos e noventa mil e seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) mensais, até o limite mensal de **R\$ 235.886,89** (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade" e o de **R\$ 154.726,55** (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para os identificados como de "Média Complexidade", conforme estimativa físico-financeira.

Parágrafo quarto: A Conveniada receberá recursos do Tesouro Municipal com base no estipulado na Portaria nº 91/2021/SMS. G no valor da diferença encontrada entre o praticado por esta Secretaria e o valor do procedimento 030305023- 3 da Tabela do SUS para custeio complementar dos procedimentos efetivamente realizados e aprovados pela Coordenadoria de Regulação para APLICAÇÃO INTRAVÍTREA DE MEDICAMENTO ANTIANGIOTICÓGENO, no valor estimado anual de **R\$ 2.061.792,00** (dois milhões sessenta e um mil setecentos e noventa e dois reais) correspondentes a **R\$ 171.816,00** (cento e setenta e um mil oitocentos e dezesseis reais) mensais. A prestação de contas desses procedimentos se dará pelo envio mensal da planilha constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Termo.

Parágrafo quinto. A Conveniada receberá recursos do Tesouro Municipal com base no estipulado na Portaria nº 91/2021/SMS. G no valor da diferença encontrada entre o praticado por esta Secretaria e o valor das Cirurgias de Otorrinolaringologia constantes da Tabela do SUS estimando-se um valor anual de **R\$ 2.673.041,28** (dois milhões seiscentos e setenta e três mil e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) correspondentes a **R\$ 222.753,44** (duzentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais. A prestação de contas desses procedimentos se dará pelo envio mensal das planilhas constantes do **Anexo II**, parte integrante deste Termo. O pagamento destas Cirurgias se dará conforme o cumprimento de Metas de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

Repasso Mensal Procedimentos Cirúrgicos ORL		
Quantidade	Percentual/ total	Valor Mensal
160 ou >	100%	R\$ 222.753,44
128 a 159	80%	R\$ 178.202,75
96 a 127	60%	R\$ 133.652,06
64 a 95	40%	R\$ 89.101,38
< que 64	< 40%	R\$ 0,00

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

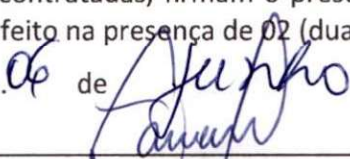


CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.


E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo. *de Junho* de 2023.



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE





GUIDO AQUINO
INSTITUTO CEMA DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

TESTEMUNHAS:

Conforme Desp. (083924486)
Raquel S. de Barros
RFP 034.697 e
ACOP



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PARCERIAS
Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar

ANEXO I

Nome da Instituição (usar papel timbrado)
Termo de Convênio nº.....

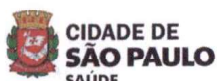
Procedimentos Ambulatoriais

Sequencia	Unidade Solicitante	Iniciais Pacte	Data de Nascimento	Nº do CNS do Paciente	Tratamento Ocular com Antiangiogênico (Código Procedimento 03.03.05.023-3)		
					Nº da APAC	Data da Aplicação	Estágio do Tratamento (1ª, 2ª ou 3ª aplicação)

São Paulo, de de 202

Assinatura da Representante legal

1. A **CONVENENTE** se compromete a apresentar as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no ANEXO I, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.
2. Os pacientes que serão objeto desses atendimentos deverão necessariamente ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente pelo Sistema SIGA, isto é, com agendamento nas vagas disponibilizadas para rede especificamente no procedimento consulta medica em atenção especializada II e especialidade oftalmologia, de acordo com os fluxos estabelecidos pela Regulação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PARCERIAS
Coordenadoria de Avaliação e Controle da Assistência Complementar

ANEXO II

Nome da Instituição (usar papel timbrado)
Termo de Convenio nº.....

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORL - SIH/SUS (AIH)

Competência:

Sequencia	Nº do CNS	Iniciais do Nome	Data de Nascimento	Data da Vaga consulta SIGA)	Unidade de Origem do Paciente	SIH				
						Procedimento Cirúrgico Realizado	Código SUS	Nº AIH	Data da Cirurgia	Data da Alta

São Paulo, de de 202

Assinatura da Representante legal

1. A CONVENENTE se compromete a apresentar as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e contidos no ANEXO I, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

2. Os pacientes que serão objeto desses atendimentos deverão necessariamente ter sido regulados e encaminhados única e exclusivamente pelo Sistema SIGA, isto é, com agendamento nas vagas disponibilizadas para a rede especificamente no procedimento consulta medica em especialidade cirúrgica e especialidade cirurgia otorrinolaringológica, de acordo com os fluxos estabelecidos pela Regulação.